

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

## DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Criado pela Lei n°671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 004 Edição: n°757



#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS

#### FDITAL Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008, Lei nº 713/2018, de 05/10/2018 e do Decreto nº 1.441/2019, de 04/04/2019. torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado destinado à contratação de estagiários, conforme condições a seguir especificadas:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo simplificado será realizado pelo Município de Anaurilândia, obedecidas as normas deste edital.
  - 1.1.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.2. O Programa de Estágio do Município de Anaurilândia tem por finalidade exclusiva a complementação do ensino, por intermédio de atividades supervisionadas de aprendizagem profissional, cultural e social.
- 1.3. A carga horária máxima permitida, de acordo com a Lei de Estágio, é de 30 horas semanais (ou 06 horas diárias) ou de 20 horas semanais (ou 4 horas diárias).
  - 1.3.1. A carga horária de estágio deverá ser cumprida no horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta-feira;
  - 1.3.2. A duração do estágio será no máximo de 02 (dois) anos, salvo se para estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até o término do curso.

### 2. DOS REQUISITOS

- Poderão inscrever-se no processo seletivo estudantes que estejam efetivamente frequentando cursos de Nível Superior.
  - 2.1.1. Os candidatos deverão estar matriculados em instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo órgão público competente, nos cursos de graduação.
  - 2.1.2. Os candidatos devem comprovar idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos até a assinatura do Termo de Compromisso de Estagio.

### 3. A FORMAÇÃO DO CADASTRO

 O estágio realizar-se-á nas repartições públicas do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.



OBJETO: A quisição de insumos para atender a merenda escolar das escolas municipais de Anaurilândia para o ano de 2020, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I Proposta de Preço parte

integrante deste Edital.

O presente pregão é exclusivopara Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos è rmos das Leis Complementares 123/06 e 147/14.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia **05 (cinco) de março de 2020, as 08:00h -MS (oito horas),** na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, e pelo telefone (67) 3445-1110, no horário das8:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00, e pelo endereço eletrônico:

www.anaurilandia.ms.gov.br. Anaurilândia – MS, 13 de Fevereiro de 2020.

Tania Fernandes Vera

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

**OBJETO:** Aquisição de gás de cozinha para as escolas municipais de Anaurilândia para o ano de 2020, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do anova L. Proposta do Proses, partos integrantes docto Edital.

Anexo I – Proposta de Preços, partes integrantes deste Edital. O presente pregão é exclusivopara Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos e rmos das Leis Complementares

123/06 e 147/14.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia **06 (seis) de**março de 2020, as 08:00h -MS (oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do

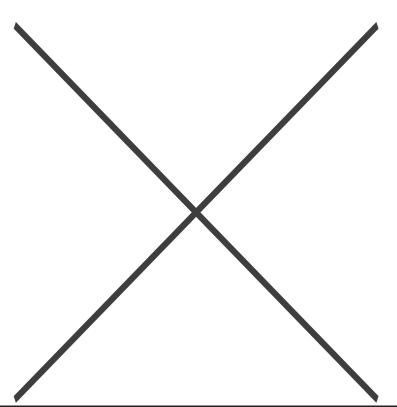
Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto no 1000, e pelo telefone (67) 3445-1110, no horário das8:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00, e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia - MS, 13 de Fevereiro de 2020.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

PREGOEIRA



Pag. 01/06



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

## DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Criado pela Lei n°671 de 06 de janeiro de 2017 Ano: 004 Edição: n°757



### PREFEITURA

20/02/2020, das 8h às 17h00min (horário Brasília), mediante apresentação do formulário de inscrição (ANEXO I) para o Ensino Superior, devidamente preenchido, no endereço a seguir: Rua Floriano Peixoto nº 855 Prédio da Secretária Municipal de Assistência Social.

- 4.1.5 Para tanto, o estudante interessado deverá preencher o formuláride inscrição (Anexo I) que deverá ser impresso, assinado e entregue, juntamente com os documentos exigidos neste Edital,
- 4.1.6 O formulário de inscrição e demais documentos deverão ser apresentados no período de inscrições constante no item 4.2.;
- 4.1.7 Formulários de inscrição e demais documentos apresentados fora do prazo não serão aceitos e serão devolvidos aos remetentes;
- 4.1.8 Para inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 4.1.8.1 Cópia do Histórico Escolar e ou boletim assinado pela instituição de ensino do último semestre cursado ou do último ano letivo
  - 4.1.8.2 **Cópia** da Carteira de Identidade, título de eleitor (não exigível para menores de dezoito anos) e CPF;
  - 4.1.8.3 **Cópia** do comprovante de Endereço Residencial, com indicativa do telefone e endereço de correio;
  - 4.1.8.4 Formulário de inscrição devidamente preenchido.
- 4.2 Serão considerados documentos de identidade carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação; Carteira de Trabalho e outras que, por lei federal, valham como identidade.
- 4.3 A inscrição por procuração somente será admitida com instrumento subscrito com firma reconhecida em Cartório, nele devendo constar a finalidade específica de inscrição no processo seletivo.
- 4.4 Na hipótese do item anterior, o instrumento de procuração original instruirá o processo de inscrição.
- 4.5 Para o candidato concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá no ato da inscrição entregar o Anexo II devidamente preenchido e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa indicaçãe do CID Classificação Internacional de Doença. No laudo médico, deverá constar o nome e documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional que o assinar e deverá especificar que o candidato é portador de deficiência.
- 4.6 Não sendo observado pelo candidato as indicativas para pessoas com deficiência previstas no item 4.6. o mesmo concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

DA SELEÇÃO

## ANAURILÂNDIA PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

3.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar candidatos dos Cursos de Graduação a seguir:

#### 3.2.1 SEDE DO MUNICÍPIO

CURSO	PRÉ-REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO
Direito	A partir do 3º semestre
Pedagogia	A partir do 1º semestre
Demais Cursos Superiores	A partir do 1º semestre

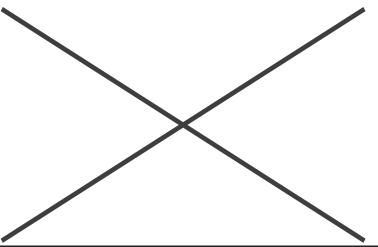
### 3.2.2 - DISTRITO DE VILA QUEBRACHO

CURSO	PRÉ-REQUISITO PARA
	CONTRATAÇÃO
Cursos Superiores	A partir do 1º semestre

- 3.2.3 Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser aproveitados nas vagas que porventura surgirem.
- 3.2.4 Do total de vagas para compor o Cadastro de estagiários no presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o estágio, na forma do §5°, art. 17, da Lei nº 11.788/2008, observando se a definição de deficiência dada pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações;
  - 3.1.5 Os candidatos que concorrerem às vagas para pessoas com deficiência, guardadas as condições legais previstas, quanto ao cálculo da média e notas mínimas exigidas, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;
  - 3.1.6 Os candidatos que concorrerem às vagas para pessoas com deficiência, respeitada a respectiva classificação específica, serão chamados para ocuparem a 10ª, 20ª, 30ª vagas e assim sucessivamente, em intervalos de 10 vagas, de modo a se respeitar o percentual definido no item 3.4.
  - 3.1.7 Caso não existam candidatos concorrentes às vagas destinadas às pessoas com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas, serão convocados estudantes da lista geral.

### 4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição para participação do Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas no período de 17/02//2020 a





Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

## DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Criado pela Lei n°671 de 06 de janeiro de 2017 Ano: 004 Edição: n°757



**GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO** 

- 5.1 O processo de seleção será realizado pelo Município de Anaurilândia por intermédio de avaliação do Histórico Escolar e ou boletim, adotando- se: o critério da análise da média global do curso (último semestre cursado ou do último ano letivo), para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.
  - 5.2 O processo de seleção será realizado pelo Município de Anaurilândia por intermédio de avaliação dos itens a seguir:
    - 5.2.5 Avaliação do Histórico Escolar e ou boletim;
    - 5.2.5.1 A avaliação do Histórico Escolar e ou boletim será realizada considerando a média global do curso;
    - 5.2.5.2 Para apuração da média global será considerado o último semestre ou último ano letivo cursado pelo candidato;
    - 5.2.5.3 Para aferição da pontuação quanto ao Histórico Escolar e ou boletim deverá ser considerado o critério a seguir:

Somatório de todas as notas divididas pelo número de disciplinas.

- 5.2.5.4 Nos casos da apresentação de Históricos de Faculdades que apesentem conceitos (exemplo: Ótimo; Bom; Regular), deverá ser apresentada Tabela de equivalência em Notas (0 a 10), para fins de apuração da pontuação do candidato, sob pena de desclassificação;
- 5.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por curso e por local de estágio, conforme quadro de vagas do item 3.2.1 .e 3.2.2 considerando a Pontuação Final do Candidato.
- 5.4 Conforme a seguir, quando do surgimento de vaga, na ordem de classificação, serão convocados os estudantes classificados:
- 5.4.1 Estarão aptos à convocação todos os candidatos classificados e que não tenham sido reprovados por corte, ou seja, todos os candidatos que apresentarem média global do curso igual ou superior a 6,0;
  - 5.4.1.1 Os candidatos APTOS serão convocados pelo Município, na necessidade dos setores:
  - 5.4.1.2 Para os candidatos do Curso de Direito, será realizada uma Entrevista Presencial, na Procuradoria do Município para análise dos conhecimentos jurídicos;
  - 5.4.1.3 Os resultados das avaliações das Entrevistas serão expressos por meio dos conceitos, APTO ou NÃO APTO.
  - 5.4.1.4 No momento da convocação o candidato deverá ter um período



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

a cursar, de no mínimo, 12 (doze) meses;

### 6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

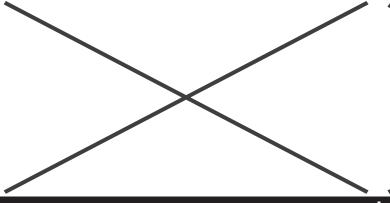
- 6.4 A relação final dos candidatos classificados no processo seletivo será divulgada no site (www.anaurilandia.ms.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Município.
  6.4.1 Será divulgada uma Lista Geral com os candidatos classificados e uma
  - 6.4.1 Será divulgada uma Lista Geral com os candidatos classificados e uma Lista com a classificação dos candidatos concorrentes às vagas para pessoas com deficiência
  - 6.5 A classificação será em ordem decrescente do coeficiente de rendimento, considerado para tanto a análise do Histórico Escolar e ou boletim
  - 6.6 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos critérios e ordem a seguir:
    - 1º estudante mais adiantado no curso de graduação;
    - 2º estudante de maior idade.

### 7 DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

- 7.1 O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Anaurilândia. (www.anaurilandia.ms.gov.br)
- 7.2 Do resultado final caberá recurso, o qual deverá ser entregue na sede da Secretária Municipal de Assistência Social, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.
- 7.2.1. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade, e as razões de sua inconformidade, consoante ANEXO III – Formulário para Recurso.
- 7.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo do item 7.2. serão liminarmente indeferidos:
- 7.2.3. Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para interposição.
- 7.3 Caso haja alteração da classificação constante do resultado final, em razão dos recursos interpostos, será divulgado novo resultado do processo seletivo no site (<u>www.anaurilandia.ms.gov.br</u>) e publicado no Diário Oficial do Município.

### 8 DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

- 8.1 Os candidatos habilitados/classificados poderão ser convocados, obedecendose à rigorosa ordem de habilitação/classificação constante da relação final e de acordo com a necessidade do Município de Anaurilândia, no decorrer do período de validade do processo seletivo e na medida em que forem disponibilizadas vagas.
  - 8.2 A contratação dos candidatos habilitados/classificados ocorrerá de acordo





Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

## DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Criado pela Lei n°671 de 06 de janeiro de 2017 Ano: 004

Edição: n°757



com o interesse e a necessidade do Município, e de acordo com a disponibilidade de vagas, com a devida comunicação ao candidato por-e mail, devendo apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirada do Termo de Compromisso, sob pena de eliminação do processo seletivo.

- Os contratos serão feitos sempre pelo CIEE mediante a assinatura do Termo de Compromisso entre as partes e deverá ser entregue pelo estudante na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Departamento de Estagio Municipal, quando da sua admissão.
- A atualização do telefone para contato e dos enderecos residencial e eletrônico junto ao CIEE, bem como o acompanhamento das publicações para contratação, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

### DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO AO ESTÁGIO

- Para ser admitido no estágio, o candidato, previamente selecionado e convocado, deverá comparecer ao Departamento de Estágio do Municípal, munido dos seguintes documentos, para fins de emissão do Termo de Compromisso de Estágio junto ao CIEE:
  - Atestado/Declaração de matrícula junto à instituição de ensino;
  - Original e cópia da Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Cópia do comprovante de residência;
  - Comprovante de Conta Bancária;
  - Prova de quitação com obrigações militares, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 (dezoito) anos;
  - VII. Carteira Nacional de Habilitação (se habilitado).
- 9.2 O estágio, dentro dos padrões especificados na Lei n.º 11.788, de 25/9/2008 e do Decreto nº 1.441/2019, de 04/04/2019, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes. Poderá ocorrer rescisão imediata por parte do Município na ocorrência de um dos casos a seguir:
  - Reprovação ou abandono do curso acadêmico;
  - Baixo desempenho ou não cumprimento do Plano de Estágio;
  - Comportamento incompatível com os interesses do Município ou com os seus princípios éticos.

### 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2 Os atos relativos ao presente Processo Seletivo serão divulgados no site do Município: www.anaurilandia.ms.gov.br.



- 10.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato
- 10.4 A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à contratação para a vaga de estágio, reservando se ao Município o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.5 Os benefícios oferecidos pelo Município no seu Programa de Estágio são:

	Bolsa Auxílio para a carga horária de 4 horas/dia	Auxilio Transporte	Total
Ensino Superior	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00

- 10.6 Todos os estagiários, na vigência do Termo de Compromisso do Estágio, terão cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais e do Fundo de Assistência ao Estagiário FAE, contratado pelo Centro Empresa-Escola - CIEE
- 10.7 O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.
- Considerando o Processo Seletivo pertinente ao Edital 001/2020, fica resguardada o Município de Anaurilândia, a possibilidade da convocação dos aprovados, na ordem de classificação, até o final do prazo de validade.
- As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Município ou pelo CIEE. no que a cada um couber.

Anaurilândia-MS., 14 de Fevereiro de 2020.

**EDSON STEFANO TAKAZONO** PREFEITO MUNICIPAL



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei n°671 de 06 de janeiro de 2017

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano: 004 Edição: n°757



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ENSINO SUPERIOR Nº 001/2020 ANEXO I

CPF:	RG:		Data de Nascime	nto: /	
Nome do Pai:					
Nome da Mãe:					
Endereço do candidato:	Rua:			Nº:_	
Endereço do candidato: Complemento:	Bairro:		Cidade:		
Email:					
Telefone Fixo:		Celular:			
Escolaridade:					
Curso que frequenta:					
Instituição de Ensino:					
Semestre:	Turno:				
Vaga a qual o candidato	pretende concorrer:				
Direito:					
Pedagogia:					
Demais Cursos:					
Nome do Curso:			_		
Local a que pretende c	oncorrer				
Sede do Município:	_				
Distrito de Vila Quebrac	:ho:L				
		Dotor			/



PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N. 001/2020	
ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIA	
DESCRIÇÃO E GRAU DA DEFICIÊNCIA:	
(CONFORME LAUDO MÉDICO)	
CID:	
(CONFORME LAUDO MÉDICO)	
ASSINATURA DO ESTUDANTE	



Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

## DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei n°671 de 06 de janeiro de 2017

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano: 004 Edição: n°757



documentações);

2) Justificativa fundamentada (descrever o motivo);

 Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Data:

Assinatura

